PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 111/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2017 EDITAL N° 019/2017

PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO APENAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGO 47, § 1º DA LEI 123/2006, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de maio de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h30min – Horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: DIRETORIA DE SAÚDE

- **2 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **206/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.
- **3 ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim** entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br, telefone: 12 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.potim.sp.gov.br.

A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I Recibo de Retirada do Edital:
- II Termo de Referência;
- III Proposta Comercial;
- IV Modelo de Declaração de Habilitação;
- V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII Minuta do Contrato:
- VIII Minuta de Contrato de Comodato.

1

A despesa estimada em R\$ 24.999,96 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 no seguinte elemento:

Divisão de Saúde

Dotação: 0206 – Divisão de Saúde

020601 – Coordenação em Saúde

10.122.0017.2015 – Coordenação da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

252 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

- **2.1. -** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:
- **2.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1. -** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se seque:
- **3.1.1. -** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual <u>constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".</u>
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.

- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.2. -** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: **Envelope nº 1 – Proposta Comercial** Pregão Presencial nº. 014/2017

Denominação da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão Presencial nº 014/2017

5 - PROPOSTA

- **5.1.** A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- **5.3.2.** Valor unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- **5.3.3 Valor Global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.3.4.** Marca e modelo dos produtos cotados;
- **5.3.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **5.3.7. Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II Termo de Referência.
- **5.4.** A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a Habilitação todos licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

- **6.1. -** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:
- **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c.3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.



- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; (SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA)
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- **g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, <u>a contar do momento em que for declarado vencedor</u>, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**
- **g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, **de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **6.6.2. -** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



- **6.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.6.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6.5. -** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- **6.6.6. -** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.6.7 -** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3. -** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2. -** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5. -** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6. -** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1. -** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3. -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	PRODUTO	UNID.	REDUÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviço de laudos de exames de eletrocardiograma com fornecimento de equipamento em	Mês	R\$ 10,41	12	R\$ 2.083,33	R\$ 24.999,96

6



TOTAL: R\$ 24.999,96	comodato, composto por: 01 (hum) eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas; 01 (hum) computador completo com impressora a laser. Fornecimento de toda a demanda (de exames e laudos) mês; Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas; Laudos de emergência devem ser respondidos em até 30 minutos assim que comunicados;			TOTAL	P¢ 24 000 06
-----------------------------	---	--	--	-------	--------------

- **7.8. -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até **5** % (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **a)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11. -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13. -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17.** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



- **7.20.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21. -** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2. -** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **8.5.** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" (12 3112.9200) ou e-mail (<u>licitacao@potim.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **9.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.1.2. -** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.1.3. -** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.1.4.** Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.140.000, **dirigidos ao Prefeito Municipal**.
- **9.1.6. -** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **9.1.7.** Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-símile" (12 3112.9200) ou e-mail (<u>licitacao@potim.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à <u>protocolização</u> <u>do original</u>, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.
- 9.2. DA ADJUDICAÇÃO



- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.3.1. -** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- **9.3.3.** As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.
- **9.3.4.** A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3**

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº **543/2010 e 549/2010**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **10.2.1.** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- **10.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/02.
- **10.4. -** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- **10.5. -** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- **10.6.** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.7.2** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **10.7.3 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **10.7.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **10.7.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha



comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.
- 11.2. A entrega será em Potim no endereço indicado na autorização de fornecimento.
- **11.3.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **11.3.1** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.3.2** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **11.4. -** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **c)** O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, será praticado pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja a Diretoria de Informática.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **12.1.1 -** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.



- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **12.2.1 -** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 - SANÇÕES

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **13.2.1** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.
- **14.3. -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.
- **14.4.** Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aparecida.

	Potim, em 18 de abril de 2017.
Erica Soler Santos de Oliveira	
Prefeita Municipal	

11

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 111/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 019/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, <u>por meio de email</u>, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (<u>www.potim.sp.gov.br</u>) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 014/2017

Denominação:		
CNPJ:		
	n°	Bairro
Cidade:	Estado	CEP
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
Obtivemos, por meio do acess convocatório da licitação acima	so à página www.potim.sp.gov.br, nesta a identificada.	data, cópia do instrumento
Local:	, de	de 2017.
Nome:	RG	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 111/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 019/2017

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	REDUÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviço de laudos de exames de eletrocardiograma com fornecimento de equipamento em comodato, composto por: 01 (hum) eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas; 01 (hum) computador completo com impressora a laser. > Fornecimento de toda a demanda (de exames e laudos) mês; > Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas; Laudos de emergência devem ser respondidos em até 30 minutos assim que comunicados;	Mês	R\$ 10,41	12	R\$ 2.083,33	R\$ 24.999,96
	R\$ 24.999,96					

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo a distancia e fornecimento de equipamentos em comodato segundo o que prevê o Código Civil Brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em seus artigos 579 a 585, composto por 01 (um) Eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas, versão mesa, deverá trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25; Deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR - IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento. Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. Com software compatível com Windows 7 ou superior e filtros digitais que garantam maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudo via internet, 01 (hum) Computador completo com a seguinte configuração mínima: Windows 7 ou superior, memória



de 2 Mb e HD de 160 Gb, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma, com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "on line", para a emissão de laudo a distância e **01 (um)** impressora laser monocromática.

- Fornecimento de TODA A DEMANDA DE (EXAMES E LAUDOS) POR MÊS;
- Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas;
- Laudos de emergência devem ser respondidos em até 30 minutos assim que comunicados;
- Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico;
- Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista;
- Treinamento: Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem);
- Dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção nos Eletrocardiógrafos e computadores e impressoras através de suporte técnico online e a troca do mesmo no prazo de 48 horas caso o problema não seja sanado. A troca da "perinha" será realizada sem custo a cada 04 meses, e o cabo de paciente a cada 06 meses, se necessário. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, fará a substituição, mas o custo correrá por conta do CONTRATANTE,
- O abastecimento de papel A4, toner de tinta para impressão dos exames, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo fica por conta da CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de eletrocardiograma digital com fornecimento de equipamentos em comodato atende tanto exames preventivos, bem como emergências médicas no que tange a necessidade imediata do munícipe. É dever do Estado zelar pela saúde de sua população, bem como fornecer meios para que isso ocorra, uma vez que, o município não disponha de equipe técnica especializada e estrutura, a contratação do serviço se torna fundamental.

3. DA ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar os equipamentos no setor da Divisão de Saúde, sito à **Praça Padre Josino Ribeiro da Silva, 100 – Bairro Frei Galvão – Potim – Estado de São Paulo,** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 111/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 019/2017

Fornecedor:				C.N.P.J.:			
Endereç	0:			Bairro:			
Municípi	o: E	Estado:				Fone:	
	SENHOR FORNECEDOR: Solicitar estipulado neste PREGÃO, os preços e demrme especificações abaixo e conforme Edital.						
ITEM	PRODUTO	UNID	.	QUANT.		LOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviço de laudos de exames de eletrocardio grama com fornecimento de equipamento er comodato, composto por: 01 (um) eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas; 01 (um) computador completo com impressora laser. Fornecimento de toda a demanda (de exames e laudos) mês; Laudos de rotina devem ser respondido em até 24 horas; Laudos de emergência devem ser respondidem até 30 minutos assim que comunicados;	m a Mês		12			
	VALOR	TOTAL	DA	PROP	osi	ГА:	
Valo	r total por extenso:						
Cond Prazo	de Validade da proposta: ição de Pagamento: de Entrega: do de garantia dos materiais:						
Data	do	 lo 2017		Carimb	00 E	assinatura d	o proponente

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(modelo)

Eu		(nome completo), RG nº				
representante legal da e	mpresa	(der	ominação da pessoa			
jurídica)	, CNPJ nº		, DECLARO,			
sob as penas da lei, qu	ue a empresa cumpre plena	amente as exigências e	os requisitos de ha-			
bilitação previstos no ins	strumento convocatório do F	Pregão nº 014/2017 , real	izado pela Prefeitura			
Municipal de Potim, inex	istindo qualquer fato impedit	ivo de sua participação n	este certame.			
		, de	de 2017.			
	Assinatura do repres	sentante legal				



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as pe	nas da lei, sem prejuíz	o das sanções e multas _l	previstas neste ato
convocatório, que a emp	oresa (denom	ninação da pessoa jurídica) ₋	
CNPJ nº	é		(microempresa ou
empresa de pequeno	porte), nos termos do end	quadramento previsto na Le	i Complementar n ^o
123, de 14 de dezemi	bro de 2006, cujos termo	os declaro conhecer na ínte	egra, estando apta,
portanto, a exercer o dir	eito de preferência como o	critério de desempate no pro	cedimento licitatório
do Pregão nº 014/2017	, realizado pela Prefeitura	Municipal de Potim.	
		, de	de 2017.
	Assinatura do rep	resentante legal	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu											(r	ome	complet	to),
representa	inte legal da	em	oresa							_ (den	omin	ação	da pess	soa
jurídica) _			, int	eressada	em pa	artici	par do F	Preg	ão P	resen	cial	nº 01	4/2017 ,	da
	Municipal						•			•				
•	egular perar (III do artigo						que se r	efere	èào	bserv	ância	a do c	disposto	no
		_					,	_ de .					de 20	17.
		_	As	sinatura d	lo reni	resei	ntante le	enal		_				

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO №

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº 111/2017 PREGÃO Nº 014/2017 EDITAL Nº 019/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento	particular de	contrato de pres	tação de serviço
por prazo determinado, de um lado, PREFEITUR	A MUNICIPAL	DE POTIM , Esta	do de São Paulo,
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C	NPJ/MF sob n	°. 65.042.855/00	01-20, com sede
na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 101, na	cidade de Poti	m, devidamente	representada por
sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANT	OS DE OLIV	/EIRA, portadora	a da cédula de
identidade RG n° 28.111.140-6 SSP/SP e inscrit	a no CPF/MF s	sob nº. 266.064.0	008-48, brasileira,
casada, residente e domiciliada nesta cidade,	na Rua Antôr	nio de Oliveira F	ortes, nº. 485 -
apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada			
, inscrita no CNPJ	sob n.º		com sede na
, n.º,			
contrato social pelo Sr.a (o.)	_, RG nº	e CPF n	ı°, na
qualidade de vencedora do Pregão n.º 014/20			
termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho	•		-
17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 54	•		-
com as seguintes cláusulas:		,	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
- **1.2.** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- 1.2.1. Edital do PREGÃO nº 014/2017 e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.
- **2.1.1.** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3112.9200 e/ou por meio do e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **2.1.2.** O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;
- **2.1.3. -** Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- **2.2.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.
- 2.3. O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.
- 2.3.1. A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.

- **2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ _____ (_____)

4.2. - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Saúde

Dotação: 0206 – Divisão de Saúde

020601 - Coordenação em Saúde

10.122.0017.2015 – Coordenação da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

252 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

- **4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais Diretor ou Chefe do **Setor Solicitante** e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.3.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.4.1. -** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir as condições previstas no Edital do Pregão nº 014/2017 e em sua proposta.
- **5.2. -** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **5.3.** Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.
- **5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1. -** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2. -** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3. -** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4. -** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- **8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **8.2.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15° (décimo quinto) dia;
- **8.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:
- a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;
- **8.3. -** A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
- A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
- **8.3.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.3.2 -** Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:
- **a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- **8.3.2.1 -** A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



8.3.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO 9.1 Fica designado o servidor controlar a execução do contrato, par responsabilizando-se pelo recebimento	do Setor ara os fins do dispos	sto no artigo 67 da Lei 8.666/93,
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO 10.1 O foro competente para toda e o Comarca de Aparecida/SP. 10.2 E, por estarem justas e contrat direito.		·
	Poti	m, em XX de XXXXXXXXX de 2017.
CONTRATANTE	-	
CONTRATADA	-	
Testemunhas:		
Nome: RG nº:	Nome: RG nº:	



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - EDITAL Nº 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTI	IM, inscrito no CNPJ/N	MF sob o n° 65.042.85	5/0001-20, com
sede na Praça Miguel Correa dos Ouro	os, nº 101, Centro, CF	EP: 12525-000, Potim	, Estado de São
Paulo, doravante designado simples	smente COMODATÁ	ARIO, neste ato rep	resentada pela
senhora Prefeita Erica Soler Santos	de Oliveira, Cédula	de Identidade RG r	n° 28.111.140-6
SSP/SP e CPF/MF sob nº. 266.064.00	08-48, e a EMPRESA		, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	, doravante desi	gnada simplesmente	COMODANTE,
com sede na	, n.º,	, representa	ada na forma de
seu contrato social pelo Sr.a (o)	, RG nº	e CPF n°	, na
qualidade de vencedora do Pregão n.º	 014/2017, nos termo 	os da Lei Federal n.º	8.666, de 21 de
junho de 1993, e alterações, Lei Fedei	•	•	•
nº 543/2010 e 549/2010, firmam por foi	rça do presente contra	ato um COMODATO D	E:

ITEM	PRODUTO	UNIDIDADE	QUANTIDADE
1	ELETROCARDIÓGRAFO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS	Unid.	01
2	COMPUTADOR COMPLETO	Unid.	01
3	IMPRESSORA A LASER	Unid.	01

OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Referente ao Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA

1.1 – A **COMODANTE** é fornecedora dos materiais relativos aos itens, cuja compra é proveniente do processo administrativo nº **111/2017** do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos equipamentos dados em comodato, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os produtos cotados fornecidos à Prefeitura Municipal de Potim pela COMODANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMODANTE aceita fornecer em COMODATO ao COMODATÁRIO os equipamentos, que serão utilizados pelo setor da Divisão de Saúde do Município de Potim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1 –** A **COMODANTE** dá em comodato, a título gratuito, os produtos acima descritos para uso pelos diversos setores do **COMODATÁRIO**, pelo período de 12 (doze) meses, ou enquanto durarem os estoques dos produtos adquiridos da **COMODANTE**;
- 2.2 O COMODATÁRIO recebe os produtos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato;
 2.3 Os produtos permanecerão nas dependências do COMODATÁRIO, ficando este responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, os locais onde se encontram os



equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- **3.1 –** O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovados até o limite legal da lei;
- **3.2 –** O **COMODANTE** não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos aparelhos comodatados, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- **4.1 –** O **COMODATÁRIO** se compromete a conservar os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato;
- **4.2 –** O **COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar os produtos conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, devendo a própria **COMODANTE** fazer a manutenção dos aparelhos nas instalações do **COMODATÁRIO**;
- **4.3 –** Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, mesmo que em posse de terceiros, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **COMODANTE**, por fac-símile ou e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;
- **4.4 –** O **COMODATÁRIO** estará obrigado a indenizar à **COMODANTE** o inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa do aparelho, computada sua depreciação;
- **4.5 –** O **COMODATÁRIO** não poderá locar, sublocar, ceder os equipamentos e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo;
- **4.6** Os equipamentos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do aparelho, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE.

- **5.1 –** A **COMODANTE** obriga-se a:
- **5.1.1.** Entregar e instalar os equipamentos (se for o caso), acompanhados de Nota Fiscal de Remessa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do pedido via fac-símile pelo **COMODATÁRIO**:
- 5.1.2. Arcar com os custos de transporte para entrega e retirada dos aparelhos nas dependências do COMODATÁRIO, situado na Divisão de Saúde da Prefeitura Municipal de Potim, localizada na Praça Padre Josino Ribeiro da Silva, 100 Bairro Frei Galvão Potim Estado de São Paulo:
- **5.1.3.** A **COMODANTE** deverá oferecer "Treinamento básico operacional dos equipamentos" à servidores da área indicada pelo **COMODATÁRIO**;
- **5.1.4.** A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da **COMODANTE**, sem que onere ao **COMODATÁRIO** em qualquer hipótese;
- **5.1.5.** Em caso de programação de visitas técnicas para procedimentos preventivos nos aparelhos, as datas deverão ser pré-agendadas com a Divisão de Saúde do **COMODATÁRIO**;
- **5.1.6.** Garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados;
- **5.1.7.** Garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do equipamento que apresentar defeito não resolvido, sempre que solicitado pelo **COMODATÁRIO**, sem custo adicional para o **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTAS

- **6.1 –** Caso o **COMODATÁRIO** deixe de utilizar os aparelhos para os fins previstos na cláusula segunda, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3., o **COMODATÁRIO** ficará obrigado ao pagamento da multa prevista no subitem 4.4;
- **6.2 –** O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.6;
- **6.3 –** Caso a **COMODANTE** deixe de atender o chamado do **COMODATÁRIO** para a manutenção corretiva nos aparelhos ou substituição imediata dos mesmos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, **além** do ressarcimento ao **COMODATÁRIO** com gastos extras. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual do fornecimento dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 5% sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes;
- **7.2 –** As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:
- **7.2.1.** Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- **8.1 –** As partes elegem o foro da Aparecida SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato;
- **8.2** E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Potim, em XX d	e XXXXXXXXX de 2017
CONTRATANTE		
CONTRATADA		
Testemunhas:		
Nome: RG nº:	 Nome: RG nº:	